



## Bolonha e a profissão

A. Domingues de Azevedo

**B**olonha aí está e, já a partir do ano lectivo de 2010/2011, passa a ter para as escolas do ensino superior um carácter imperativo.

Independentemente dos méritos ou deméritos do novo processo de ordenação e organização, a verdade é que veio revolucionar o tradicional método de ensino e obrigar a uma maior definição e orientação da formação académica em Portugal.

As consequências imediatas passam, por exemplo, pela diminuição do número de anos para se obter uma licenciatura em algumas áreas. Antes, seriam necessários quatro ou cinco anos, agora o mesmo grau académico poderá ser obtido ao fim de três anos.

Esta diminuição veio exigir maior especificidade das questões inerentes à vocação das licenciaturas, em nítido detrimento das questões colaterais ou acessórias, o que retira uma significativa polivalência de actuação dos seus formandos.

No uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 16.º do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, a CTOC viu-se na necessidade de rever a estrutura curricular dos cursos que dão acesso à inscrição na Instituição.

Essa revisão está explicitada na proposta que recentemente a Câmara apresentou às instituições do ensino superior, através das acções realizadas em Lisboa, Évora, Coimbra e Porto.

No plano da colaboração entre a CTOC e as instituições do ensino superior, não existe qualquer alteração estratégica. Continua em vigor um figurino de complementaridade nas opções de natureza profissional e académica, confluindo para um mesmo fim: a melhor preparação dos futuros TOC.

Quanto ao conteúdo do programa curricular existem profundas e significativas alterações, no

sentido de dotar os alunos dos conhecimentos e sensibilidades necessários para o exercício da profissão.

A polivalência acentua-se de forma nítida nesta nova estrutura, com a preocupação de se encontrar respostas para o universo em que se movimenta a esmagadora maioria do tecido empresarial português e que é o das pequenas e médias empresas.

A título de exemplo, refira-se que a Fiscalidade e o Direito Fiscal, habitualmente parceiros pobres neste tipo de formação académica, vêem triplicado o esforço de conhecimento.

Criaram-se também os princípios da complementaridade e da mobilidade, que dão a possibilidade a quem não tiver um curso de vocação genuína de Contabilidade, possa obter as unidades de crédito necessárias para o efeito na mesma escola ou, caso tal seja impraticável, num outro estabelecimento.

Com as alterações introduzidas, é nossa convicção que estamos perante uma definição equilibrada e mais vocacionada para a realidade dos desafios profissionais que se colocam aos TOC. ■

**A polivalência acentua-se de forma nítida nesta nova estrutura, com a preocupação de se encontrar respostas para o universo em que se movimenta a esmagadora maioria do tecido empresarial português e que é o das pequenas e médias empresas.**